



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Processo nº \_\_\_\_\_

Página: \_\_\_\_\_

**CONTRATO nº 005/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

## **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO**, situada na Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.697.152/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. Hugo Felipe de Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº. MG-14.742.221, expedido pela SSP/MG e CPF/MF nº. 071.249.986-54 e, de outro lado, a empresa **SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Rua Domingos Português, nº 114, bairro Vila Guilhermina, 39.400-503, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.455.916/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CLEOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA, RG MG-14.940-997, CPF 080.038.366-46, de acordo com o que consta do **Processo nº 001/2023**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal de Engenheiro Navarro, conforme detalhado no Termo de Referência em anexo.

**1.2** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023**, constantes do **Processo Licitatório n.º 001/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços**, o **termo de Referência** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

**1.3** – As quantidades ora contratadas são as discriminadas na forma abaixo:

<b>Cód.</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
44002	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara. Incluindo os módulos: 1 Almoxarifado; 2 Recursos Humanos/Folha de pagamento; 3 Contracheque Eletrônico; 4 Controle de Frotas; 5 Compras, Licitações, Contratos e PNCP; 6 Patrimônio; 7 Portal da Transparência; 8 Sistema de	SERVIÇO		12,0000	2.750,0000	33.000,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Processo nº \_\_\_\_\_

Página: \_\_\_\_\_

	Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; 9 E-Social;					
44003	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura. Incluindo os módulos: 1 Almoxarifado; 2 Recursos Humanos/Folha de pagamento; 3 Contracheque Eletrônico; 4 Controle de Frotas; 5 Compras, Licitações, Contratos e PNCP; 6 Nota fiscal Eletrônica de Serviço; 7 Patrimônio; 8 Portal da Transparência; 9 Sistema de Atendimento ao Contribuinte; 10 Tributação/Arrecadação; 11 Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; 12 Controle interno; 13 E-Social;	SERVIÇO		12,0000	11.000,0000	132.000,0000
44004	Licença de uso de software de Gestão Educacional, possuindo módulos voltados para gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Supervisão Escolar, Profissionais Escolares, Importação e Exportação de Dados do Educacenso.	SERVIÇO		12,0000	2.200,0000	26.400,0000
44005	Licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, possuindo os seguintes módulos: Prontuário Eletrônico, Laboratório, Tratamento do fora do Domicílio TFD, Administrativo, Gestor, atendimento gestor e sistema de aplicativo para ACS.	SERVIÇO		12,0000	2.600,0000	31.200,0000
<b>Valor Total: 222.600,0000</b>						

## CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pelo edital de licitação **Pregão Presencial n.º 001/2023**, constantes do **Processo Licitatório n.º 002/2023** e **Termo de Referência**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Processo nº \_\_\_\_\_

Página: \_\_\_\_\_

3.2.1 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços mensais poderão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.2 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**3.3** – Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal ou documento equivalente apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.5 - Havendo erro no documento ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite reapresentada nos mesmos termos do item 3.4.

3.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

**4.2**- O presente Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidas as exigências e limitações do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes a execução dos serviços a serem realizados, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - substituir imediatamente, às suas expensas, os serviços defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas secretarias solicitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Processo nº \_\_\_\_\_

Página: \_\_\_\_\_

IV - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº **001/2023**.

## CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

6.1.1. O Município nomeia a Sra. Edilene de Souza Chaves como gestora e fiscal do contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.1.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.1.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

7.4. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

## CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício a seguir relacionadas, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº	Atividade	Descrição	Natureza
----	-----------	-----------	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Processo nº \_\_\_\_\_  
Página: \_\_\_\_\_

Ficha			
52	3.1.1.4.122.2.2011.33903900	Manutenção das Atividades Administrativas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
757	11.1.1.4.123.2.2102.33903900	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	Outros Serv. Terc. - P.
758	11.1.1.4.123.2.2102.33904000	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	Jurídica

## CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1-** Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

**10.1** - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N°. **001/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**10.3** - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Navarro/MG, 10 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
HUGO FELIPE DE ALMEIDA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME  
P/ CLEOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Processo nº \_\_\_\_\_

Página: \_\_\_\_\_

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_